PROCESSO N°

: 2015002695

INTERESSADO

: DEPUTADO HÉLIO DE SOUSA

ASSUNTO

: Dá denominação de Professora Geralda de Andrade, a

Escolar no Bairro Morada Nova, em Goianésia.

CONTROLE

: RPROC

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Deputado Hélio de Sousa com vistas a denominar a Unidade Escolar situada no bairro Morada Nova, no município de

Goianésia-Go, de Professora Geralda de Andrade.

Da análise dos autos verifica-se que a propositura ora relatada atendeu os

requisitos estabelecidos pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n.

13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou

ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica

legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a

adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a

seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada PROFESSORA GERALDA DE ANDRADE, a

Unidade Escolar situada no bairro Morada Nova, no Município de Goianésia/GO."

Portanto, adotada a emenda modificativa apresentada, somos pela

constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em / de C

de 2015.

DEPUTADO ERNESTO ROLLER

Relator

Mtc/TcI